LEI Nº 434/GP/93 De, 29 de Junho de 1993

ALTERA O ART. 1º E 3º DA LEI Nº 298/GP/91, DE 26 DE SETEMBRO DE 1991.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Altera o disposto no Artigo 1º e 3º da Lei nº 298/GP/91, de 26 de Setembro de 1991, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o professor estadual colocado à disposição do Município, que atue na educação, desenvolvendo atividades na área técnica administrativa, técnica pedagógica e docência nas Escolas Municipais da sede do Município, as gratificações a que teria direito se lotado em Escola Estadual.

Art. 2º - .....

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Junho de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 29 de Junho de 1993

CLÁUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL